



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

PROJETO DE LEI Nº. 2.434/22.

IBARAMA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRA:	00
Em:	27/09/22
	
Presidente	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PADRÃO DE VENCIMENTO E A CARGA HORÁRIA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional de Farmacêutico, instituído pela Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

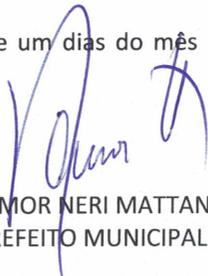
DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
FARMACÊUTICO	10.A (NR)

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar no Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009, a Carga Horária da Categoria Funcional de Farmacêutico, que passa de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, que é parte integrante desta Lei.

Art.3º. As demais Categorias Funcionais permanecem inalteradas.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e um dias do mês de Setembro de 2022.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
GIOVANI ALBINO LAZZAROTTO
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
IBARAMA – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: PADRÃO 10.A (NR)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária de 30 horas Semanais (NR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: a partir de 18 anos

b) Instrução: Nível Superior Completo

c) Habilitação: Habilitação legal para exercer a profissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.434/22 de 21 de setembro de 2022, para apreciação de Vossas Senhorias, visando primeiramente, autorização legislativa para alterar a carga horária semanal de 20 para 30 horas semanais do cargo de farmacêutico, com consequente aumento de vencimentos.

A ampliação proposta justifica-se devido à necessidade da adequação da carga horária do profissional, tendo em vista que a atual carga horária não atende a necessidade da demanda de trabalho.

Segundo a solicitação realizada pela Secretária da Saúde do Município, a necessidade da ampliação da carga horária é em consequência do aumento das exigências do Ministério da Saúde, e Previnde Brasil, quanto da dispensa de medicamentos na farmácia, bem como devido às mudanças significativas no serviço de Assistência Farmacêutica.

Também se justifica em razão do Município estar ofertando um atendimento qualificado nos serviços farmacêuticos em especial as pessoas com ASMA e DPOC, otimizando o tratamento com medicamentos através do uso e estímulo a adesão ao tratamento. Ademais, a estrutura e processos de trabalho, foram qualificados com o programa Cuidar Mais e também foi realizado o incremento do Sistema AME.

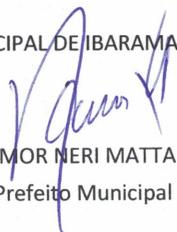
Ainda, está sendo realizado o cuidado farmacêutico e acompanhamento farmacoterapêutico, visando o uso racional de medicamentos, dispensação de medicamentos para idosos com o programa Rede Bem Cuidar e o aumento do cuidado com os pacientes.

Portanto, necessária à ampliação da carga horária do referido cargo para atender as demandas que estão sendo realizadas no município e atender a população. Ressaltamos desde já, que consultamos a atual ocupante do cargo a ser alterado, sendo que a mesma concordou com a reclassificação da carga horária e vencimentos.

Na oportunidade, encaminhamos o Ofício nº 099/2022 da Secretária da Saúde solicitando a ampliação da carga horária do cargo de farmacêutico com as devidas considerações, bem como ofício nº. 021/22, recebido da Assistência Farmacêutica – 8ª CRS parabenizando a SMS de Ibarama e a farmacêutica do Município pelo empenho e dedicação no trabalho que está sendo realizado.

Assim, conforme exposto, em face de todas as considerações, e com o objetivo de atender as demandas do município nos serviços farmacêuticos, contamos com o entendimento dos Senhores Vereadores e solicitamos a apreciação e aprovação do projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, RS, 21 de setembro de 2022.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal